



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE

PREGÃO Nº 04/2008

PROCESSO MPF/PRRN Nº 08118.000254/2008

DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2008

HORÁRIO: 9h 30min, horário local (dar-se-á 10 minutos de tolerância)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN

A **PROCURADORIA-DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 002, de 06 de abril de 1993, do Exmº. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República neste Estado, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria n.º 23 de 10 de março de 2008, da Senhora Procuradora-Chefe da PR/RN, realizarão licitação do tipo menor preço, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 3.555 de 08.08.2000, e da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL PELA INTERNET - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente na página na Internet: <http://www.prrn.mpf.gov.br> ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

I - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a locação de máquinas reprográficas **novas e de primeiro uso**, com assistência técnica e fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento, **exceto o papel destinado à extração de cópias**, e a mão de obra para operação dos equipamentos, conforme Anexo I.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo II);
- Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, Resolução do CNMP nº 01/2005(Anexo III);
- Modelo de Declaração nos termos do Decreto n.º 4.358/2002 (Anexo IV);
- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);
- Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo VI);
- Minuta do Contrato (Anexo VII) e
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VIII)

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;
- e) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 1 de 07.11.05, e art. 1º da Resolução n.º 7, de 17.04.06, ambas do CNMP; E
- f) Empresas cujos sócios ou diretores estejam respondendo à ação penal de autoria do Ministério Público Federal, considerando que a presença de prepostos da empresa nas dependências desta Procuradoria poderá comprometer o sigilo e a segurança das investigações e procedimentos relativos à ação penal em andamento.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

3.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de **documentos apartados** dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação”. O representante que não conseguir comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso e demais atos inerentes ao certame ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão. (Art. 11, inciso IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.4. O credenciamento far-se-á através de:

a) **Instrumento Público de Procuração**, com poderes que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;

b) **Procuração** outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (***devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, em original ou cópia autenticada***), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;

c) **Termo de Credenciamento**, nos termos do modelo constante do Anexo VI, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (***devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, em original ou cópia autenticada***), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão.

3.4.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. **(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).**

3.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, no momento do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

3.7. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 7.1 do capítulo VII deste edital.

3.8. Os documentos mencionados neste capítulo, necessários ao credenciamento, não precisam ser apresentados em envelopes lacrados.

3.8.1. Aquelas empresas que não possuem representantes devidamente credenciados, deverão enviar dentro do mesmo envelope que contiver a proposta comercial, a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo – Anexo V), somente sendo válida a proposta se recebida até o início de realização do pregão.**

IV - DA PROPOSTA

4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº. 01, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres expressos no modelo abaixo:

(CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante)

Ao Pregoeiro
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN
PREGÃO Nº. 04/2008 – MPF
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

4.2. A proposta poderá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos e apresentada em papel timbrado da Empresa ou aposição do carimbo com o nº do CGC , sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco; devendo **obrigatoriamente**, indicar:

a) preço mensal global da contratação, em algarismos e por extenso, pela locação dos equipamentos especificados no Anexo I, **considerando** a franquia mensal total, a disponibilização de um operador para a máquina caracterizada no item “5.1” do Termo de Referência e o preço do material a ser fornecido, bem como o serviço de assistência técnica;

b) preço unitário por cópia que exceder a franquia total, o qual não poderá ser superior ao preço unitário ofertado para a cópia normal;

c) uma única cotação de preço, em moeda corrente no país;

d) descrição minuciosa do equipamento, respeitando a especificação mínima do Anexo I e a correspondência entre sua capacidade operacional e a efetiva necessidade mensal de tiragem de cópias, **com indicação da marca e do modelo**;

4.2.1. A(s) característica(s) que não ficar(em) clara(s) na proposta poderá(ão) ser confirmada(s) em página da Internet nela indicada ou informada pelo representante legal durante a sessão, **exceto a indicação da marca e do modelo do equipamento**, que, imprescindivelmente, deverão constar na proposta sob pena de desclassificação.

4.2.2. A proposta deverá vir acompanhada de **Declaração do Fabricante, ou documento equivalente, que indique o licitante como assistência técnica autorizada ou outro estabelecimento que preste esse tipo de serviço na cidade em que a máquina estiver instalada**, observando sempre a alínea “f”, item 4 do Termo de Referência.

4.2.2.1. O licitante que não for assistência técnica não ficará dispensado das obrigações constantes na Cláusula Terceira do Contrato (Anexo VII).

4.3. A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que no preço final pertinente à formação do preço da locação proposto estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e também que estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.4 O prazo de instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato.

4.5 O valor unitário da cópia normal será obtido dividindo-se o valor total da locação do item pela respectiva franquia.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço mensal total**, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, devendo estes estarem compatíveis com os praticados pelo mercado local.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, relativamente à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, salvo em se tratando de empresa enquadrada nos termos do item 3.6 do Capítulo III deste edital, caso em que se observarão as disposições dos itens 5.6 a 5.10.

5.5.2. Ao Pregoeiro cabe autorizar o uso de celular pelo licitante que necessitar de autorização de seu superior para obter menor valor de lance, que beneficiará a Administração; porém, o uso desse artifício limitar-se-á a uma ligação na fase de lances com duração de no máximo 5 min.

5.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

5.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

5.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

5.9 Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura

do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo VI deste edital.

5.10 Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do itens 5.6 a 5.8, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo VI deste edital.

5.11 Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

5.12. Após a fase de lances, será vencedora aquela que ofertar o **menor preço mensal total**.

5.13. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, levando-se em conta os valores aceitáveis no mercado.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de lances. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances será efetuado novo sorteio para definir o vencedor, sem prejuízo da negociação direta do Pregoeiro com o sorteado.

5.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.16. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.20. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

5.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.23. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário(s) e total ou por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação para Habilitação” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Capítulo.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante)
Ao Pregoeiro
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN
PREGÃO N.º 04/2008 – MPF
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.3. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.3.1. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, conforme modelo constante no Anexo II;

6.3.2. Declaração expressa do licitante de que não existem na sua empresa trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Modelo - Anexo IV)

6.3.3. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa os serviços constantes do objeto da presente licitação.

6.3.4. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, referente à **Certidão Conjunta** perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 734/2007 e Decreto nº 6.106/2007.

6.3.5. Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade; e

6.3.6. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade.

6.4. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.3.4 ao 6.3.6.

6.5. As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, e que estiverem com a documentação fiscal validada, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.3.4. ao 6.3.6;

6.5.1. A **comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “ON LINE” ao sistema, por ocasião da abertura do envelope “Documentação para Habilitação” do licitante vencedor;

6.5.2. Se por problemas técnicos não for possível realizar a consulta a que se refere o subitem anterior, a Administração diligenciará nos sítios eletrônicos que fornecem as certidões elencadas nos subitens 6.3.4 a 6.3.6, a fim de comprovar a regularidade fiscal do licitante.

6.5.3. Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido no SICAF).

6.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

6.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.8. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital;

6.9. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

VII - DAS PENALIDADES E RESPECTIVOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, assegurada a ampla defesa, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(em) aplicada(s) pela autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

7.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto do Pregão nº 04/2008, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

b) após o início do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, cumulativamente ou não com outras sanções, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que nesse caso é o Procurador Geral da República.

7.4. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou **CONTRATADA**, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 7.3, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

7.6. Das penalidades que tratam o item 7.3, "a" e "b", exceto o subitem "b.4", cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.6.1. Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República, da penalidade do subitem "b.4", no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS CONTRA ATOS DO PREGOEIRO

8.1. A impugnação ao ato convocatório será feita nos termos do art. 12 do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo registrado em ata a síntese das razões, devendo o recorrente juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes, ocorrerá em igual número de dias, a ocorrer do término do prazo do recorrente.

8.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

8.3. Os recursos contra atos do Pregoeiro serão recebidos por este, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Sr. Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, que devidamente informado, deverá apreciar e decidir, também num prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que receber o recurso, sob pena de responsabilidade

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Coordenadoria de Administração, no Edifício-Sede desta Procuradoria, sito à Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

X - DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato (Anexo VII) com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seu Anexo I, independentemente de transcrição.

10.3. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

XI- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A vencedora ficará obrigada aos termos constantes neste Pregão e, em especial, aos da minuta do contrato (Anexo VII), com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário em conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da respectiva nota fiscal à SEOF da PR/RN, relativa ao mês anterior de execução do serviço, devidamente atestada pelo Coordenador de Administração da PR/RN.

12.2. No mês de instalação do equipamento o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso daquele.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9.648/98.

13.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Coordenador de Administração,

restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

13.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas, sem o prejuízo de novas negociações para obter um menor preço.

13.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, providências relativas às orientações contidas no presente Pregão ou impugnação do ato convocatório, poderão ser solicitadas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao Pregoeiro desta Unidade, a quem caberá decidir no prazo de vinte e quatro horas, na forma do art. 12, §§ 1º e 2º do Dec. 3.555/2000. O documento deverá ser entregue nesta Procuradoria ou encaminhado por Fax: (84) 3232-3951, ou ainda, por e-mail: cpl@prrn.mpf.gov.br.

13.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Coordenador de Administração para o procedimento de homologação.

13.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Natal, 25 de junho de 2008.

Coordenador de Administração da PR/RN

A N E X O I
PREGÃO N.º 04/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda de material a ser reproduzido, diariamente, no âmbito da **Procuradoria da República no Rio Grande do Norte**, em Natal, e das Unidades instaladas nos **Municípios de Caicó e de Mossoró**, em muitos casos sigilosos, necessita-se contratar uma empresa especializada na locação de equipamentos de reprografia de acordo com as especificações constantes do presente projeto básico.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação de equipamento de reprografia para as Unidades elencadas no capítulo 1 deste anexo, com disponibilização de mão-de-obra para operação de um dos equipamentos, prestação de serviços de assistência técnica, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como todo suprimento, **exceto o papel destinado à extração de cópias**.

2.2. Os equipamentos deverão ser **novos e de primeiro uso**. Este critério deverá ser comprovado com a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra das máquinas **no momento da instalação**.

2.2.1. Esse critério será analisado e comprovado pelo responsável pelo recebimento das máquinas na Procuradoria da República em que forem instaladas.

2.3. Os materiais, tais como toner, revelador, cilindro, exceto papel, devem ser substituídos e fornecidos sempre que requisitados pela **CONTRATADA** ou quando a necessidade for identificada por esta em decorrência da assistência técnica;

2.3.1. A **CONTRATADA** se comprometerá a deixar sempre dois cartuchos de toners para cada máquina, um em uso e outro de reserva.

2.4. O valor dos materiais deverá ser incluso no preço da locação;

3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O serviço de locação definido no capítulo anterior, será prestado nos seguintes locais:

- a) Sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, localizada na, Av. Deodoro da Fonseca nº 743, bairro Tirol, Natal/RN, Tel/Fax: (84) 3232 3900/ 3232 3951;
- b) Procuradoria da República no Município de Mossoró, localizada na Rua Alameda das Iburanas, nº 08, Bairro Costa Silva, Mossoró/RN, Tel/Fax: (0xx84) 3312 0487; e
- c) Procuradoria da República no Município de Caicó, localizada na Rua Juarez Távora, nº 1325, Bairro Maynard, Caicó/RN, Tel/Fax: (0xx84) 3417 2050.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das exigências determinadas neste Edital, se obriga a :

- a) entregar os equipamentos nos locais de instalação destes, em perfeito estado de funcionamento e **com os contadores zerados**, dentro das condições estipuladas no instrumento convocatório, inclusive quanto a preço e prazo;
- b) discriminar os valores dos materiais a serem fornecidos sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**, incluindo-os na formação do preço global da proposta.
- c) manter por sua conta e com exclusividade as máquinas em bom estado de funcionamento, substituindo todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários;
- d) substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os equipamentos retirados eventualmente para conserto quando o reparo demandar mais de 72 (setenta e duas) horas, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;
- e) substituir os equipamentos objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias consecutivos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referentes ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos;
- f) atender aos chamados da **CONTRATANTE**, no período de disponibilidade dos serviços de assistência técnica, que compreende o horário comercial, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a Capital e de 48 (quarenta e oito) horas para as

idades de Mossoró e Caicó, **quando não houver assistência técnica no local**, do contrário deverá ser aplicado o mesmo prazo definido para a capital;

- g) arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico de servidores públicos indicados pela **CONTRATANTE**, para exercerem a atividade de operadores-chave das copiadoras;
- h) disponibilizar 1 (um) operador de máquina reprográfica treinado e orientado para manusear o equipamento com agilidade e eficiência;
- i) evitar enviar aos locais de instalação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados pela Administração como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por eles nos locais de trabalho;
- j) manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachá, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, previstos em Lei, quando necessário;
- k) com exceção de papel destinado à extração de cópias, fornecer todo o suprimento, de primeira qualidade, necessário à perfeita utilização dos equipamentos, deixando sempre um **cartucho de toner reserva** para cada máquina;
- l) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) indicar representante para manter contato com a Unidade em caso de necessidade de esclarecer dúvidas de quaisquer naturezas; e
- o) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

5.1. EQUIPAMENTOS PARA A PR/RN (SEDE)

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO 1ª EQUIPAMENTO PARA PR/RN EM NATAL (PISO TÉRREO)	
Quantidade	01 Unidade
Franquia Mensal	13.000 cópias por mês
Franquia Anual	156.000 cópias por ano
Operador (mão-de-obra)	1 (um) operador
Descrição	Características
Velocidade mínima	20 cópias / minuto
Alimentação de originais:	Manual e Automático
Tamanho do papel nas gavetas	Ofício2 e A4
Vidro de originais	Comportar tamanho até A3
Resolução mínima	600x600 dpi
Ampliação/Redução	Com zoom (ponto a ponto)
Requisitos elétricos	Ser conectada à rede elétrica de 220V e 60 Hz diretamente ou através de qualquer outro dispositivo que acompanhará o equipamento, sem nenhum ônus adicional.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO 2ª EQUIPAMENTO PARA PR/RN EM **NATAL** (PRIMEIRO ANDAR)

Quantidade	01 Unidade
Franquia Mensal	2.500 cópias por mês.
Franquia Anual	30.000 cópias por ano.
Descrição	Características
Velocidade mínima	15 cópias / minuto
Alimentação de originais:	Manual e Automático
Tamanho do papel nas gavetas	Oficio2 e A4
Vidro de originais	Comportar tamanho até A3
Resolução	600x600 dpi
Ampliação/Redução	Com zoom (ponto a ponto),
Requisitos elétricos	Ser conectada à rede elétrica de 220V e 60 Hz diretamente ou através de qualquer outro dispositivo que acompanhará o equipamento, sem nenhum ônus adicional.

5.2. EQUIPAMENTOS PARA A PRM-MOSSORÓ

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO PARA PRM DE MOSSORÓ	
Quantidade	01 Unidade
Franquia Mensal	2.500 cópias por mês.
Franquia Anual	30.000 cópias por ano.
Descrição	Características
Velocidade mínima	15 cópias / minuto
Alimentação de originais:	Manual e Automático
Tamanho do papel nas gavetas	Oficio2 e A4
Vidro de originais	Comportar tamanho até A3
Resolução	600x600 dpi
Ampliação/Redução	Com zoom (ponto a ponto)
Requisitos elétricos	Ser conectada à rede elétrica de 220V e 60 Hz diretamente ou através de qualquer outro dispositivo que acompanhará o equipamento, sem nenhum ônus adicional.

5.2. EQUIPAMENTOS PARA A PRM-CAICÓ

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ÚNICO EQUIPAMENTO PARA PRM DE CAICÓ	
Quantidade	01 Unidade
Franquia Mensal	2.000 cópias por mês.
Franquia Anual	24.000 cópias por ano.
Descrição	Características
Velocidade mínima	15 cópias / minuto
Alimentação de originais:	Manual
Tamanho do papel nas gavetas	Oficio2 e A4
Vidro de originais	Comportar tamanho até Oficio2
Resolução	600x600 dpi
Ampliação/Redução	Com zoom (ponto a ponto)

Requisitos elétricos	Ser conectada à rede elétrica de 220V e 60 Hz diretamente ou através de qualquer outro dispositivo que acompanhará o equipamento, sem nenhum ônus adicional.
----------------------	--

6. DO VALOR GLOBAL MENSAL

- 6.1. Para a composição do valor global mensal de locação a licitante deverá considerar uma franquia mensal total de **20.000 cópias** englobando todos os equipamentos instalados.
- 6.2. O valor unitário da cópia normal será obtido dividindo-se o valor total da locação pela franquia global.
- 6.3. O preço unitário por cópia excedente da franquia global não poderá ser superior ao preço unitário para cópia normal, obtido este conforme descrição do item anterior.

7. DAS CÓPIAS EXCEDENTES

- 7.1. Para apuração das cópias excedentes será considerada a franquia anual total dos equipamentos.
- 7.2. A apuração das cópias excedentes será levantada e cobrada **no último mês da vigência do contrato**, compensando-se mês a mês as quantidades de cópias que ficarem abaixo da franquia mensal com aquelas que a ultrapassarem.

ANEXO II
PREGÃO Nº 04/2008
(Modelo)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, __ de _____ de 2008

Representante da Empresa

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).

ANEXO III
PREGÃO N.º 04/2008
(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNJP n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 4º, da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, que não há no seu quadro sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Membros ou Servidores ocupantes de cargos de direção.

.....
(data)

.....
(representante da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO Nº 04/2008
(Modelo)¹

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa)_____, inscrito no CNJP n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

Natal, __ de _____ de 2008

.....

(representante da empresa)

¹ DECRETO N.º 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

ANEXO V
PREGÃO N.º 04/2008
(Modelo)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC n.º _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII
da Lei 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão n.º
____/2008.

Natal, __ de _____ de 2008

representante da empresa

ANEXO VI
PREGÃO Nº 04/2008
(Modelo)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, na modalidade **PREGÃO nº ___/2008**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Natal, ___ de _____ de 2008

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO VII

PREGÃO N.º 04/2008

Contrato de Locação de Máquina Reprográfica, que entre si fazem a União e a _____.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2008 (dois mil e sete), compareceram, de um lado a **União Federal**, por intermédio da **Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, Fone: 3232 39 00, Fax: 3232 39 51, neste ato representada por seu Coordenador de Administração, Senhor _____ (nome) _____, brasileiro, _____ (estado civil) _____, portador da Carteira de Identidade RG número _____, emitida pela(o) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº _____, de ___/___/___, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe _____, publicada no Boletim de Serviço nº _____, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida à _____ (rua/avenida) _____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI - RG _____, emitida pela(o) _____, nº do CPF) _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no processo n.º MPF/PR/RN n.º _____/2008, referente ao Pregão ___/2008, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **Contrato de Locação de Máquinas Reprográficas**, empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de máquinas reprográficas novas, de primeiro uso, com disponibilização de mão-de-obra para operação de um dos equipamentos, prestação de serviços de assistência técnica, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como todo suprimento, **exceto o papel destinado à extração de cópias**, conforme especificação e local da instalação constantes no Anexo I do Pregão nº 04/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A prestação de serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e no Pregão n.º 04/2008, bem como a proposta apresentada, datada de ___/___/2008, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo/MPF/PRRN n.º 08118_____/2008 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) promover, através do Gestor Contratual de cada Unidade, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Administração da PR/RN as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

c) manter e operar o equipamento especificado no Anexo nº I do Edital, em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, com todas as características estipuladas pela **CONTRATADA** e/ou fabricante, respeitando especialmente seus limites máximos mensais de extração de cópias;

d) colocar os referidos equipamentos à disposição da **CONTRATADA**, para a execução dos serviços de assistência técnica objeto deste contrato;

e) armazenar e controlar o uso do material de consumo de propriedade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a :

- a) entregar os equipamentos nos locais de instalação destes, em perfeito estado de funcionamento e **com os contadores zerados**, dentro das condições estipuladas no instrumento convocatório, inclusive quanto a preço e prazo;
- b) discriminar os valores dos materiais a serem fornecidos sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**, incluindo-os na formação do preço global da proposta.
- c) manter por sua conta e com exclusividade as máquinas em bom estado de funcionamento, substituindo todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários;
- d) substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os equipamentos retirados eventualmente para conserto quando o reparo demandar mais de 72 (setenta e duas) horas, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;
- e) substituir os equipamentos objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias consecutivos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referentes ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos;
- f) atender aos chamados da **CONTRATANTE**, no período de disponibilidade dos serviços de assistência técnica, que compreende o horário comercial, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a Capital e de 48 (quarenta e oito) horas para as cidades de Mossoró e Caicó, **quando não houver assistência técnica na cidade**, do contrário deverá ser aplicado o mesmo prazo definido para a capital;
- g) arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico de servidores públicos indicados pela **CONTRATANTE**, para exercerem a atividade de operadores-chave das copiadoras;
- h) disponibilizar 1 (um) operador de máquina reprográfica treinado para manusear o equipamento com agilidade e eficiência;
- i) evitar enviar aos locais de instalação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados pela Administração como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por eles nos locais de trabalho;
- j) manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachá, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, previstos em Lei, quando necessário;
- k) com exceção de papel destinado à extração de cópias, fornecer todo o suprimento, de primeira qualidade, necessário à perfeita utilização dos equipamentos, deixando sempre um **cartucho de toner reserva** para cada máquina;
- l) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) indicar representante para manter contato com a Unidade em caso de necessidade de esclarecer dúvidas de quaisquer naturezas; e
- o) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____), perfazendo o total estimado de R\$ _____ (_____), durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) por cópia excedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário em conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da respectiva nota fiscal à SEOF da PR/RN, relativa ao mês anterior de execução do serviço, devidamente atestada pelo Coordenador de Administração da PR/RN.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No mês de instalação dos equipamentos o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO- O pagamento das cópias excedentes será efetuado **no último mês da vigência do contrato**, se houver saldo, após a compensação mês a mês das quantidades de cópias que ficarem abaixo da franquia mensal com aquelas que a ultrapassarem.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta; tendo como **limite máximo** a variação do IGP/DI-FGV.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses – de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.9.0.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do Programa/Atividade 03062058142640001, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho n.º 2008NE___ de ___/___/2008, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pela inexecução parcial ou total do contrato, assegurada a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93,

A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** pela inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de quaisquer das condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a ser(em) aplicada(s) pela autoridade competente da PR/RN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, quais sejam:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto do Pregão n° 04/2008, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10° dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

b) após o início do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, cumulativamente ou não com outras sanções, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que nesse caso é o Procurador Geral da República.

PARÁGRAFO segundo – Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou **CONTRATADA**, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no PARÁGRAFO PRIMEIRO realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

PARÁGRAFO QUARTO – Das penalidades que tratam o PARÁGRAFO PRIMEIRO, “a” e “b”, exceto o subitem “b.4”, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO QUINTO Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral do MPF, da penalidade do subitem “b.4”, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO – OUTRAS SANÇÕES - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no inciso I, alíneas “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DESCONTO DO VALOR DA MULTA - Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

e) a subcontratação do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

k) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e

m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela **CONTRATANTE** no prazo de até vinte dias de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF:

CPF

ANEXO VIII
PREGÃO Nº 04/2008
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....**(nome da empresa)**..... com sede na
(endereço)..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.Natal, . ____ de _____ de ____

REPRESENTANTE LEGAL